



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI 11.638/2023

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 97/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar uma área de domínio público localizada no bairro Jardim Camburi.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem de uso comum do povo, constituído do trecho da Rua Silvino Grecco medindo 312,23 m² (trezentos e doze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), localizada no bairro Jardim Camburi, assim descrito e confrontado: frente para a Rua Belmiro Teixeira Pimenta; fundos para a Rua Alcina Pereira Neto; lado direito para Município de Vitória e lado esquerdo para Praça Mário Elias da Silva; passando a referida área a constituir bem de uso especial.

Parágrafo único. A área acima descrita foi adquirida pelo Município quando da aprovação do Loteamento de Jardim Camburi.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar a área descrita no Art. 1º desta Lei, que será destinada à obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Jardim Camburi.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2.770, de 31 de dezembro de 1980.

Palácio Atilio Vivacqua, em 29 de maio de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

